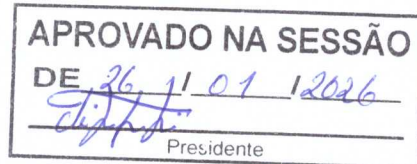




ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
PROTOCOLO Nº <u>2078/26</u>
DATA <u>26 / 01 / 26</u>

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder Revisão Geral Anual de Vencimentos e subsídios e do valor pago a título de Auxílio Alimentação, além de outras providências.

Art. 1º - Nos termos da Lei Ordinária Municipal n. 2.281 de 18 de janeiro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, temporários, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, na ordem de 5% (cinco por cento), sendo 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) a título de reajuste (aumento/ganho real) e 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme sítio eletrônico oficial do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

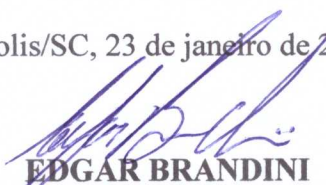
Art. 2º - Conforme art. 28, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Ordinária Municipal n. 2305 de 29 de junho de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) exclusivo e somente a revisão geral anual do subsídio na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) referente ao IPCA.

Art. 3º - Nos termos da Lei Ordinária Municipal n. 2.298 de 30 de março de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder também a revisão geral anual do valor pago a título de Auxílio Alimentação na ordem 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) referente ao IPCA.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, no respectivo exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis/SC, 23 de janeiro de 2026.


EDGAR BRANDINI
Prefeito Municipal em Exercício



Município de Lacerdópolis

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **REVISÃO GERAL ANUAL 2026**

O presente Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro tem por finalidade apresentar, por estimativa, o impacto da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, conforme proposto no Projeto de Lei nº 001, de 23 de Janeiro de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - Empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - Desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Ressalta-se que os valores aqui apresentados são projeções com base nos dados disponíveis até o momento, podendo sofrer alterações em função de variáveis econômicas, normativas ou administrativas.

5 - LIMITES PARA DESPESAS COM PESSOAL, LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Ente Federativo	Poder	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Município	Executivo	48,60%	51,30%	54,00%
	Legislativo	5,40%	5,70%	6,00%

6 - OBSERVAÇÕES QUANTO AO CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	4,26% Rajuste Geral	0,74% Ganho real	Total 2026	Impacto 2025 para 2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.332.893,95	630.930,69	109.598,29	15.073.422,93	740.528,98
Pessoal Ativo	14.166.733,14	624.493,18	108.480,04	14.899.706,36	732.973,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.318.282,36	545.749,18	94.801,50	12.958.833,04	640.550,68
Obrigações Patronais	1.848.450,78	78.744,00	13.678,54	1.940.873,32	92.422,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.115,12	6.437,50	1.118,25	158.670,88	7.555,76



Município de
Lacerdópolis

Aposentadorias, Reserva e Reformas	91.144,47	3.882,75	674,47	95.701,69	4.557,22
Pensões					
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	59.970,65	2.554,75	443,78	62.969,18	2.998,53
	15.045,69	640,95	111,34	15.797,97	752,28
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	173.862,59	7.406,55	1.286,58	182.555,72	8.693,13
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	173.862,59	7.406,55	1.286,58	182.555,72	8.693,13
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.159.031,36	623.524,14	108.311,71	14.890.867,21	731.835,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISITA	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.112.673,90	34.445.551,12
% SOBREA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42,76%	43,23%

O impacto sobre a folha de pagamento 2025 para 2026 de 0,47%

Lacerdópolis SC, 23 de Janeiro de 2026

OSVALDIR DA
CAS:35307277920
Oswaldir Da Cas
Assinado de forma digital por
OSVALDIR DA CAS:35307277920
Dados: 2026.01.23 10:43:49 -03'00'

Contador CRC 12516/O-8



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026

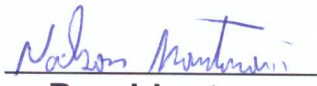
COMISSÃO DE REDAÇÃO

- **PARECER:** Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o **Projeto de Lei Ordinária n. 01 de 23 de janeiro de 2026**, “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder Revisão Geral Anual de Vencimentos, e subsídios e do valor pago a título de Auxílio Alimentação, além de outras providências”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes, devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

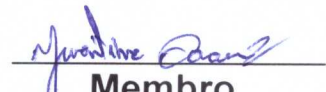
PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis a tramitação do presente por encontrar amparo no orçamento vigente.

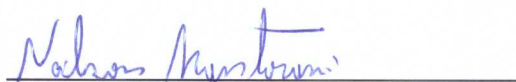
Lacerdópolis, em 26 de janeiro de 2026.


Presidente
NA


Membro
AN


Membro
CU

Em ____ / ____ / ____ foi _____


Presidente



**Câmara Municipal de Lacerdópolis
Estado de Santa Catarina**

PARECER PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 01/2026

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO**

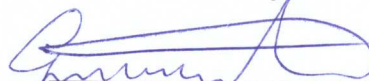
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o **Projeto de Lei Ordinária n. 01 de 23 de janeiro de 2026**, “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder Revisão Geral Anual de Vencimentos, e subsídios e do valor pago a título de Auxílio Alimentação, além de outras providências”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes, devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis, em 26 de janeiro de 2026.


Presidente
FA


Membro
GE


Membro
JU

Em ____ / ____ / ____ foi _____


Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

- PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o **Projeto de Lei Ordinária n. 01 de 23 de janeiro de 2026**, “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder Revisão Geral Anual de Vencimentos, e subsídios e do valor pago a título de Auxílio Alimentação, além de outras providências”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes, devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis a tramitação do presente haja vista que está de acordo com a legislação vigente.

Lacerdópolis, 26 de janeiro de 2026.


Presidente
NA


Membro
FA


Membro
JU

Em ____ / ____ / ____ foi _____


Presidente